

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia civil para execução do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como das alterações apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a adequar o prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, conforme PSCIP nº 076/2013, a notificação do MPMG, e os respectivos cronogramas físico/financeiros e planilhas de custos (documentação anexa).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: até as 13h30 do dia 12 de junho de 2019.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12 de junho de 2019, às 13h30.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na *Internet*, no site www.conselheiolafaiete.mg.leg.br, ou na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete – MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail pregao@conselheiolafaiete.mg.leg.br, telefone (31) 3769-8103, ou na Secretaria da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Assis Andrade, 540, Centro, torna pública a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019, na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, pelo Decreto Municipal nº 366, de 18 de fevereiro de 2008, e demais condições fixadas neste Edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Nivaldo Smith Júnior, designado pela Portaria nº 029/2013, de 2 de abril de 2013, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, Maria Theresa Chaves Leite e Marisa Gonçalves Nascimento Moreira, designadas pela Portaria nº 044/2017, de 23 de novembro de 2017.

1 - OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia civil para execução do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como das alterações apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a adequar o prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, conforme PSCIP nº 076/2013, a notificação do MPMG, e os respectivos cronogramas físico/financeiros e planilhas de custos (documentação anexa).

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Cópia deste Edital está disponível na *Internet*, no site www.conselheirolafaiete.mg.leg.br, ou ainda na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete - MG, no horário de 7 às 18 horas.

2.2 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser enviados ao Pregoeiro para o *e-mail* pregao@conselhoirlafaiete.mg.leg.br, obtidos pelo telefone (31) 3769-8103 ou, ainda, na Secretaria da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete - MG, no horário de 7 às 18 horas.

2.3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na recepção da Câmara Municipal e dirigida ao Pregoeiro da Câmara Municipal, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3.1 - Para os casos de envio via postal, serão aceitos os pedidos de impugnação protocolados fora do prazo previsto no item **2.3**, desde que postados e também enviados para o e-mail pregao@conselhoirlafaiete.mg.leg.br até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO

3.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas:

Órgão.....: 1 - PODER LEGISLATIVO

Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES

3.2 – O pagamento fica condicionado ao atendimento, por parte da contratada, de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desde que não estejam suspensas temporariamente, impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e, neste último caso, ainda não tenha ocorrido a reabilitação.

4.1.1 – A empresa vencedora da licitação deve estar habilitada em seu objeto social para realizar o treinamento da brigada após o término das adequações.

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 - que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3 – Participarão da Sessão do pregão presencial o licitante ou seus representantes efetivamente credenciados.

4.4 – Os interessados poderão participar independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ:</p>
--

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

5.2 – A abertura dos envelopes relativos à Proposta de Preços e aos Documentos de Habilitação será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o modelo do **Anexo II**, devidamente identificada, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.3 – A Proposta de Preços terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4 – Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.5 – Toda a especificação estabelecida para o objeto, na forma do **Anexo I**, será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6.6 – O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.8 – A Proposta De Preços deverá conter:

- a) proposta financeira, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigidas em língua portuguesa, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.), conforme modelo constante do Anexo II;
- b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme modelo constante do Anexo II;
- c) cronograma físico – financeiro, contendo todas as informações presentes na tabela constante do Anexo II;
- d) tabela de composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo II.

6.9 - No valor da proposta apresentada deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo que, para este último caso, poderá ser exigida a demonstração de sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.11 - O licitante indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Câmara Municipal.

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação quanto à habilitação relacionada a seguir:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo prova de regularidade relativa à seguridade social;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.6 - certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.9 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

7.1.10 - comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.11 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

7.1.12 - Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber, para o Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico ou de Segurança do Trabalho: serviços de execução de Sistemas de Combate a Incêndio e Pânico em edificação comercial, administrativa, corporativa ou institucional.

7.1.13 - Certidão de Cadastro no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, demonstrando estar habilitada para realizar atividades de comercialização e instalação, de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo.

7.1.14 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Esta certidão deverá ter sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

7.2 - Os documentos relacionados no item **7.1**, exceto os indicados nos itens **7.1.9**, **7.1.11**, **7.1.12** e **7.1.13**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 - Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

7.4 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação das referidas cópias.

7.4.2 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, exigidos nos itens **7.1.10** e **7.1.14**, respectivamente.

7.5 – Na ausência de documentos que devam constar no envelope nº 2 de habilitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de menor preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 – Será desclassificada a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

8.3 – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9 – CREDENCIAMENTO

9.1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na Sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente documento que comprove a representação legal, acompanhado de documento de identidade.

9.2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

9.2.2 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.3 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

9.4 – No momento do credenciamento, deverá ser apresentado, separadamente dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do **Anexo IV**.

9.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar, sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI**, no momento do credenciamento e separadamente dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

9.6 – Os licitantes que enviarem os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, as declarações de que tratam os itens **9.4** e **9.5**.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – O Pregoeiro declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, o Pregoeiro não mais aceitará novos licitantes.

10.2 – Encerrado o credenciamento o Pregoeiro passará a abertura das Propostas de Preços.

10.3 – O Pregoeiro, após a abertura das Propostas de Preço, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e a consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a Sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.4 – O Pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem de lances verbais.

10.4.1 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se

pelo autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.5.3 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.9 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.10 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação necessária, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

10.11 – Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.12 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.13 – Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da Sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – LOCAL, DIA E HORA DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO DE PREGÃO

11.1 – O credenciamento e a Sessão de pregão ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro, em Conselheiro Lafaiete, MG, em 12 de junho de 2019.

11.1.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Câmara Municipal **até as 13h30**, seguindo o horário do protocolo mecânico, do dia assinalado no *caput*.

11.1.2 – A abertura da Sessão de Pregão e a apresentação para credenciamento ocorrerá às 13h30 do dia assinalado no *caput*.

12 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria da Câmara Municipal.

12.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item **12.1**;

12.4.2 – ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4.3 – ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

12.4.4 – ser protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete – MG.

12.5 – A Câmara não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.8 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* da Câmara Municipal.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 - PENALIDADES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preço, no Contrato e das demais cominações legais.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I. Termo de Referência com Proposta Orçamentária;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Empregador;
- VI. Modelo de Condição de MEI, ME ou EPP;
- VII. Minuta do Contrato.

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de Preços, todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 - O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.7 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

15.7.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

15.8 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.9 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

15.10 - Os licitantes poderão realizar vistoria prévia com o objetivo de conhecer as instalações, a fim de garantir maior eficácia e isonomia na preparação das suas propostas.

15.10.1 – A vistoria poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de abertura da licitação, durante o horário de expediente do órgão (das 7h às 18h), devendo ser agendada através do telefone (31) 3769-9004 – Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

15.10.2 – A realização de vistoria prévia é facultativa ao licitante, no entanto, a recusa em realizá-la acarretará em desistência de reclamações posteriores quanto às condições do objeto licitado.

15.11 – A Câmara Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento prevalecerá o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselheiro Lafaiete, 10 de maio de 2019.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

- Presidente da Câmara -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANA CLÁUDIA ANDRADE CUNHA KELMER

- Presidente -

ANNA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS

- Membro -

DANIELLA INÁCIO DE BARROS
– Membro –

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria do Legislativo.

Em ___/___/2019.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TÉLES
Procuradora
OAB/MG 81.681

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	
SOLICITAÇÃO: Diretoria-Geral	
DATA: 17 de abril de 2019	SOLICITANTE: Anderson Leonardo Tavares
1. ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE	
1.1 PRESIDENTE: Vereador Washington Fernando Bandeira	
2. OBJETO:	
Contratação dos serviços de engenharia civil para execução do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como das alterações apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a adequar o prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e do Teatro Municipal às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, conforme o PSCIP nº 076/2013, a notificação MPMG, e os respectivos cronogramas físico/financeiros e planilhas de custos (documentação anexa).	
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Conforme mencionado na justificativa do Termo de Referência para elaboração do cronograma físico-financeiro e planilha de custos do PSCIP nº 076/2013 e da notificação MPMG, há anos a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete vem tentando executar as alterações necessárias do prédio que abriga a sua sede, bem como o Teatro Municipal, a fim de torná-lo seguro, notadamente no que diz respeito à prevenção contra incêndio e pânico, e acessível a todas as pessoas que buscam seus serviços, inclusive, às pessoas portadoras de deficiência. Tanto o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quanto o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, já notificaram esta Casa Legislativa, no âmbito de suas competências, a realizar as adequações necessárias. Como tínhamos entendido que as alterações deveriam ocorrer simultaneamente, aproveitando-se um só processo, as adequações referentes à acessibilidade ficaram sujeitas à conclusão da análise do projeto de segurança contra incêndio e pânico que, depois de alguns anos, foi concluído. Passada esta fase, encontramos outra dificuldade, a saber, quantificar os custos de tal projeto e das adequações visando à acessibilidade, pois, ao recorrer aos engenheiros da Prefeitura Municipal, bem como da AMALPA, não obtivemos sucesso. Outrossim, foram inúmeras tentativas frustradas de obter orçamento junto aos profissionais da iniciativa privada. Somente, recentemente, obtivemos três orçamentos para a elaboração do cronograma físico-financeiro e da planilha de custos, bem como para o acompanhamento da execução destes, que tornou possível quantificar o valor da obra referente à implantação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, além das adequações de acessibilidade, a fim de realizarmos o processo licitatório para a sua execução, objeto do presente Termo.	
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
Execução do projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP nº 076/2013), bem como das adequações necessárias do prédio em que se encontram a sede da Câmara Municipal e do Teatro Municipal, tornando-o acessível às pessoas portadoras de deficiência, conforme notificação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e de acordo, ainda, com a planilha de custos e com o cronograma físico-financeiro em anexo.	
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	
O prazo de execução do objeto a ser contratado será de até 180 (cento e oitenta dias), contados da celebração do respectivo contrato, conforme previsto no cronograma físico-financeiro em	

anexo.
6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta da dotação orçamentária número 01.01.01.031.0027.1118.4.4.90.51.00.
7. CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO
O custo total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 148.511,92 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos), conforme planilha de custos anexa.
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão realizados, proporcionalmente, até o décimo dia útil após a confirmação do cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro em anexo, atestado (liquidado) pelo responsável técnico pela elaboração deste.

ESTRUTURAR

E N G E N H A R I A

Projetos em Engenharia

Rua Benjamin Granha Senra, 38
 Bairro: Progresso
 Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36402-021
 Fone: (31) 99160-1209

Nº 00235

- Orçamento
 Pedido
 Ordem Retirada

Cliente: câmara municipal conselheiro lafaiete
 End: Rua Assis Andrade, 540 Bairro: Centro
 Cidade: Conselheiro Lafaiete Estado: MG Tel:
 CNPJ: 19.380.914/0001-53 Insc. Est.:
 Cond. de Pagamento: Contato:
 Conselheiro Lafaiete, 17 de ABRIL de 2019

Quant.	Descrição	P. Unitário	Total
SINALIZAÇÃO			
250M	FITA ANTIDERRAPANTE	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
5	PLACA E1	R\$ 22,00	R\$ 110,00
4	PLACA E8	R\$ 22,00	R\$ 88,00
1	PLACA E3	R\$ 22,00	R\$ 22,00
5	PLACA E2	R\$ 22,00	R\$ 110,00
5	TUBO SILICONE	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1	PLACA 10	R\$ 22,00	R\$ 22,00
3	PLACA S7	R\$ 22,00	R\$ 66,00
1	ABRIGO EXTINTOR	R\$ 160,00	R\$ 160,00
4	PLACA S17	R\$ 22,00	R\$ 88,00
2	PLACA S12	R\$ 22,00	R\$ 44,00
1	PLACA S4	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	PLACA S9	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	PLACA S11	R\$ 22,00	R\$ 22,00
5	PLACA S8	R\$ 22,00	R\$ 110,00
4	PLACA S1	R\$ 22,00	R\$ 88,00
19	PLACA S3	R\$ 22,00	R\$ 418,00
13	PLACA S2	R\$ 22,00	R\$ 286,00
15	EXTINTOR 3A20BC	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
15	SUORTE	R\$ 10,00	R\$ 150,00
15	PLACA E5	R\$ 22,00	R\$ 330,00
4	PLACA P4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
50	PARAFUSOS C/ BUCHAS 6MM	R\$ 0,90	R\$ 45,00
2	DEMARCAÇÃO E12	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1	PLACA A5	R\$ 22,00	R\$ 22,00

1	PLACA M1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
3	PLACA M2	R\$ 52,00	R\$ 156,00
TOTAL SINALIZAÇÃO			R\$ 7.361,00
HIDRAULICA			
1	ADAPTADOR R5F ENGATE RÁPIDO 65MM	R\$ 53,00	R\$ 53,00
8	MANGUEIRA TIPO 2 38MM X 15M MC	R\$ 318,00	R\$ 2.544,00
10	CHAVE MANGUEIRA STORZ PARA 63 E 38 MM	R\$ 19,00	R\$ 190,00
4	REG GLOBO ANGULAR 45G 63MM	R\$ 88,00	R\$ 352,00
4	ESGUICHO JATO SOLIDO 38MM R19MM ALUMINIO	R\$ 45,00	R\$ 180,00
4	ADAPTADOR 65 MM 5 FIOS ALUMINIO	R\$ 53,00	R\$ 212,00
1	CILINDRO PRESSAO DIAM 150 MM X 120 CM	R\$ 376,00	R\$ 376,00
10	TE GALVANIZADO 63 MM	R\$ 79,90	R\$ 799,00
4	COTOVELO 45 GALVANIZADO 63 MM	R\$ 59,00	R\$ 236,00
4	CAIXA EXTERNA 90X60X17 CM VERMELHA	R\$ 288,90	R\$ 1.155,60
25	COTOVELO 90 GALVANIZADO 63 MM MECH KA	R\$ 59,00	R\$ 1.475,00
1	MANOMETRO 0 -10BAR MOSTRADOR 50MM	R\$ 75,00	R\$ 75,00
8	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 13 MM	R\$ 10,50	R\$ 84,00
1	TAMPAO CEGO COM CORRENTE 63 MM	R\$ 88,00	R\$ 88,00
1	TAMPA P/ PASSEIO 60X40	R\$ 356,00	R\$ 356,00
2	VALVULA RET HORIZ 63 MM	R\$ 410,00	R\$ 410,00
8	NIPLE DUPLO GALV 63 MM	R\$ 31,00	R\$ 248,00
1	VALVULA RET HORIZ 13 MM	R\$ 87,00	R\$ 87,00
18	SUORTE DE FERRO U	R\$ 35,00	R\$ 630,00
1	REG GLOBO ANG DIAM 63MM VALVULA CASTELO	R\$ 128,00	R\$ 128,00
4	REGISTRO VALVULA GAVETA REGISTRO 63 MM	R\$ 116,40	R\$ 465,60
4	COTOVELO 90 GALV 25 MM	R\$ 19,30	R\$ 77,20
60	BUCHA P/ TIJOLO FURADO S10 C/ PARAFUSO	R\$ 1,80	R\$ 108,00
1	BUCHA GALV 19 X 13 MM	R\$ 17,30	R\$ 17,30
1	BUCHA GALV 13 X 6,3 MM P MANOMETRO	R\$ 14,90	R\$ 14,90
3	NIPLE DUPLO GALV 25 MM	R\$ 18,70	R\$ 56,10
1	TE GALVANIZADO 25 MM	R\$ 24,00	R\$ 24,00
6	TE GALVANIZADO 13 MM	R\$ 15,50	R\$ 93,00
1	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 25 MM X 6M C ROSCA	R\$ 216,00	R\$ 216,00
1	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 13MM X 6M C ROSCA	R\$ 123,00	R\$ 123,00
2	REGISTRO ESFERA DE 1/2 METAL	R\$ 89,00	R\$ 178,00
1	REGISTRO DE 1" METAL	R\$ 113,00	R\$ 113,00
8	COTOVELO 90 GALV 13 MM	R\$ 9,00	R\$ 72,00
3	UNIAO ASSENTO PLANO GALV 13 MM	R\$ 22,00	R\$ 66,00
2	ZARCAO EM GALAO 3600 ML	R\$ 87,00	R\$ 174,00
1	REDUÇÃO DE 2 1/2" X 1"	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	REDUÇÃO DE 1" X 1/2"	R\$ 26,00	R\$ 26,00
2	TINTA VERMELHO 3600	R\$ 130,00	R\$ 260,00
40	TEFLON 18 MM X 50 M VEDA ROSCA	R\$ 6,30	R\$ 252,00
2	THINNER 5 L	R\$ 65,00	R\$ 130,00
2	TRINCHA P/ PINTURA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
4	UNIAO ASSENTO PLANO GALV 63 MM	R\$ 88,00	R\$ 352,00
6	FRANJE EM AÇO 2 1/2"	R\$ 108,00	R\$ 648,00
4	BARBANTE FINO 4 FIOS 320 MTS	R\$ 8,20	R\$ 32,80
15	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 63MM X 6M	R\$ 389,00	R\$ 5.835,00

8	LUVA GALVANIZADA 63 MM	R\$ 54,00	R\$ 432,00
1	CAIXAD'AGUA 12000 LITROS POLIETILENO	R\$ 6.160,00	R\$ 6.160,00
TOTAL HIDRÁULICA			R\$ 25.663,50
ELETRICA			
1	PRESSOSTATO REG 7 A 100 MCA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
1	ELETROBOMBA TRIF 7,5 CV	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
1	QUADRO BOMBA ESTR TRIANG 7,5 CV TRIF COM RELE	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
5	BOTOEIRA COM MARTELO - ALARME	R\$ 182,00	R\$ 910,00
5	SIRENE CONVENCIONAL 12V AUDIO VISUAL	R\$ 139,00	R\$ 695,00
36	LUMINARIAS DE EMERGENCIA	R\$ 32,00	R\$ 1.152,00
1	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇAVEL	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
6	FIO 2,5MM	R\$ 140,00	R\$ 840,00
40	ELETRODUTO ANTI CHAMA 3/4	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
40	CONDULETE	R\$ 9,30	R\$ 372,00
40	TOMADAS	R\$ 6,89	R\$ 275,60
210	ABRAÇADEIRAS 3/4	R\$ 5,60	R\$ 1.176,00
5	FITA ISOLANTE	R\$ 17,39	R\$ 86,95
100	PARAFUSOS C/ BUCHAS 6MM	R\$ 0,90	R\$ 90,00
80	ADAPTADORES	R\$ 4,50	R\$ 360,00
40	CURVAS DE 90º	R\$ 6,30	R\$ 252,00
40	TAMPAS P/ CONDULETES	R\$ 7,90	R\$ 316,00
TOTAL ELÉTRICA			R\$ 17.085,15
SERRALHERIA			
30	Tubos 1" 1/2	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
30	Suportes	R\$ 12,00	R\$ 360,00
90	Parafusos 10 mm c/ bucha	R\$ 1,20	R\$ 108,00
2	ZARCAO EM GALAO 3600 ML	R\$ 87,00	R\$ 174,00
5Kg	Eletroudo 2,5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
5	Disco 4" 1/2	R\$ 8,00	R\$ 40,00
5	Disco desbaste 4" 1/2	R\$ 10,00	R\$ 50,00
5	Disco 7" 1/2	R\$ 11,00	R\$ 55,00
2	Disco 14"	R\$ 19,00	R\$ 38,00
44	PONTEIRA	R\$ 11,00	R\$ 484,00
20	CURVA 90º	R\$ 18,00	R\$ 360,00
2	TINTA BRANCO 3600	R\$ 130,00	R\$ 260,00
TOTAL SERRALHERIA			R\$ 3.864,00
CASA DE BOMBA			
67,2	ALVENARIA TUOLO CERÂMICO	R\$ 34,84	R\$ 2.341,25
2,2	VERGA EM CONCRETO PARA PORTA	R\$ 25,00	R\$ 55,00
129,45	REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA	R\$ 20,48	R\$ 2.651,14
79,4	REVESTIMENTO EXTERNO EM ARGAMASSA	R\$ 19,11	R\$ 1.517,33
79,4	PINTURA EXTERNA ACRILICA	R\$ 16,38	R\$ 1.300,57
16,3	CONCRETO ARMADO PARA PILARES, VIGAS E LAJE	R\$ 400,00	R\$ 6.520,00
1	BOMBA DE CONCRETO	R\$ 303,00	R\$ 303,00
1	PORTA 60 METALICA TIPO VENEZIANA PINTADA	R\$ 706,55	R\$ 706,55
73,44	COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHADO METÁLICO	R\$ 48,32	R\$ 3.548,62
TOTAL CASA DE BOMBA			R\$ 18.943,46
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
320	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL	R\$ 8,00	R\$ 2.560,00

Processo Administrativo nº 035/2019 - CM/Conselheiro Lafaiete/MG
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

2	COLA TRADICIONAL 2,8KG	R\$ 124,00	R\$ 248,00
1	RAMPA DO PLENÁRIO	R\$ 673,23	R\$ 673,23
6,9	PINTURA EXTERNA ACRILICA	R\$ 25,67	R\$ 177,12
TOTAL ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE			R\$ 3.658,35
TOTAL MATERIAL			R\$ 76.575,46
MÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO			R\$ 42.000,00
TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA			R\$ 8.000,00
BDI (18,5%) sobre Material e Mão de Obra			R\$ 21.936,46
VALOR TOTAL			R\$ 148.511,92



Cronograma de Obra

Instituições:

ATUALIZADO EM 17/04/2019

ENGENHARIA

Cronograma de Obra

Data:

07/mar/19

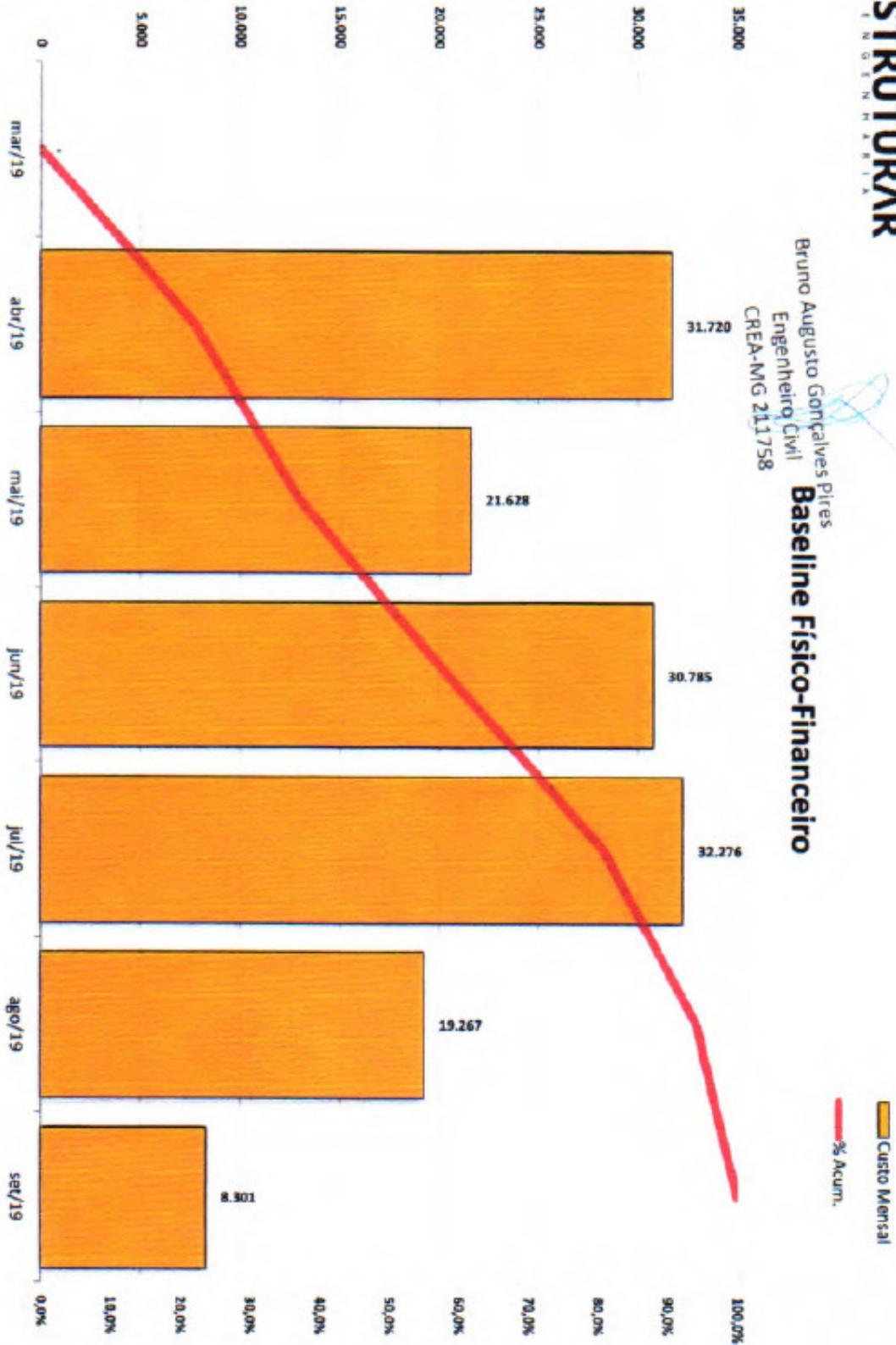
Obra: Câmara Munic. de Conselheiro Lafaiete
Local: Câmara Munic. de Conselheiro Lafaiete

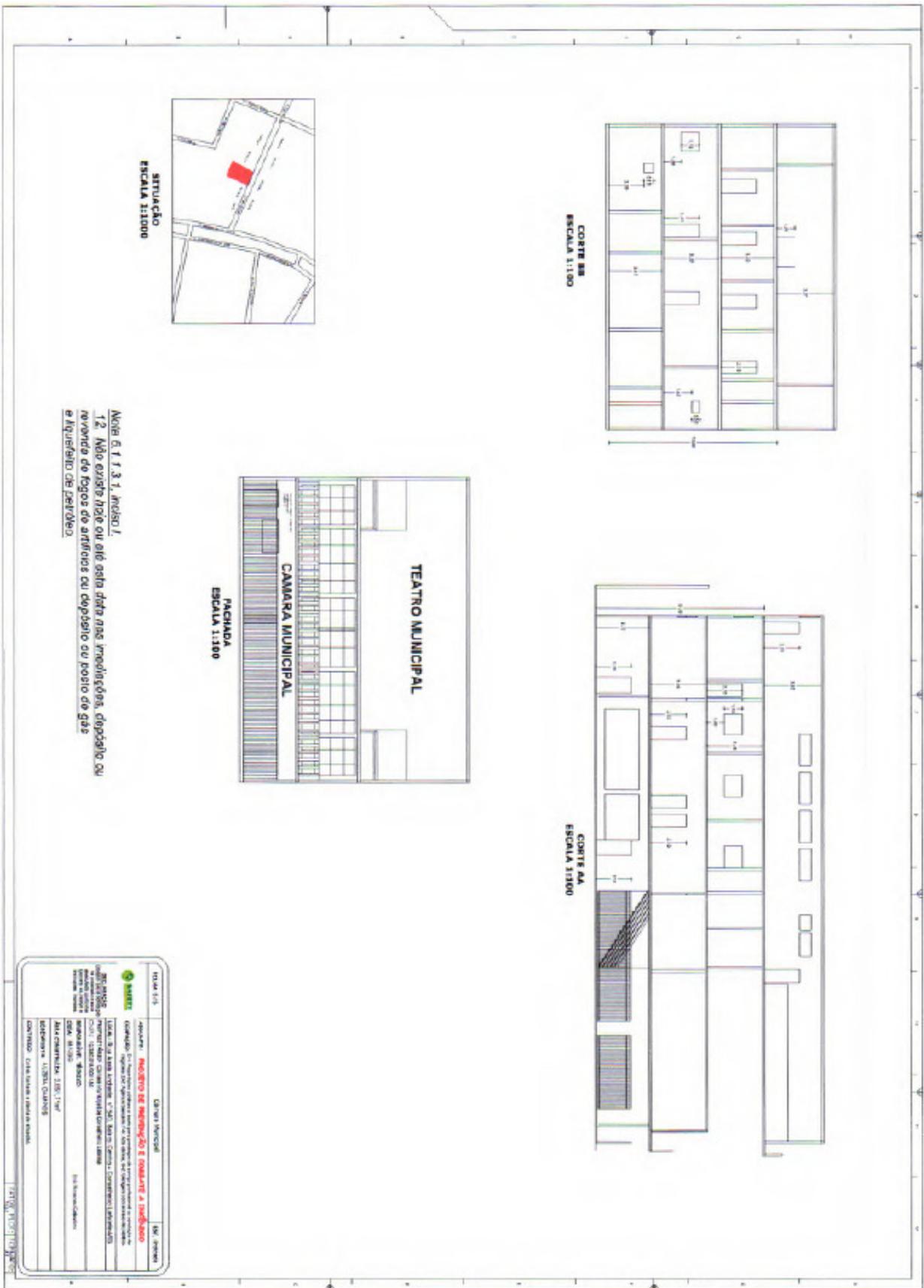
No. Item	Tarefa	Custo R\$	Mês de início	Duração (meses)	Duração (dias)	Data de término	Cronograma											
							abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19				
1	RDI (18,5%)	21.936,46	11/05/19	4	142	30/09/2019	0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
2	SINALIZAÇÃO	7.361,00	25/05/19	2	67	31/07/2019	0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
3	INST. HIDRÁULICAS - PSCIP	25.663,50	20/07/19	2	72	30/09/2019	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
4	INST. ELÉTRICA - PSCIP	17.085,15	20/07/19	3	103	31/10/2019	0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%			
5	SERRALHERIA	3.864,00	18/05/19	2	74	31/07/2019	0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
6	ALVENARIA - CASA DE BOMBA	2.341,25	25/05/19	2	67	31/07/2019	0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
7	ESTRUTURA - CASA DE BOMBA	4.098,00	25/05/19	2	67	31/07/2019	0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
8	LAJE - CASA DE BOMBA (CB)	2.780,00	29/06/19	1	32	31/07/2019	0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
9	CHAPISCO E REBOCO INTERNO - CB	2.651,14	13/07/19	3	110	31/10/2019	0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%			
10	CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - CB	1.517,33	13/07/19	3	110	31/10/2019	0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%			
11	COLOCAÇÃO DA PORTA - CB	706,55	15/07/19	1	47	31/08/2019	0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
12	PINTURA EXTERNA - CASA DE BOMBA	1.300,57	31/10/19	1	30	30/11/2019	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
13	COBERTURA - CASA DE BOMBA	3.548,62	31/07/19	3	92	31/10/2019	0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%			
14	PINTURA - ACESSIBILIDADE	177,12	30/08/19	1	31	30/09/2019	0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
15	RAMPA - PLENÁRIO	673,23	25/05/19	1	36	30/06/2019	0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
16	ADEQUAÇÃO ACESSIBILIDADE - PISO TÁTIL	2.808,00	22/06/19	2	70	31/08/2019	0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
17	CUSTO GERAL DE EXECUÇÃO	42.000,00	11/05/19	6	203	30/11/2019	0%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	0,0%			
18	TREINAMENTO DE BRIGADA	8.000,00	03/08/19	2	89	31/10/2019	0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
23						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
24						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
25						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
26						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
27						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			
28						Jan-00	0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%			



Bruno Augusto Gonçalves Pires
Engenheiro Civil
CREA-MG 211.758

Baseline Físico-Financeiro





Nota 6.1.3.1. Anexo I.
 1.2 Não existe nota ou este data nas imediações, depósito ou
 revenda de fogos de artifícios ou depósito ou posto de gás
 e aquecimento de petróleo.

TIPO DA OBRAS: RENOVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DE RECONSTRUÇÃO	NOME DO PROJETO: TEATRO MUNICIPAL
LOCAL DA OBRAS: AV. BRASIL, 100 - CENTRO - CONSELHEIRO LAFAIETE - MG	DATA DO PROJETO: 10/05/2019
PROJETO DE ARQUITETURA: ARQUITETO	PROJETO DE ENGENHARIA: ENGENHEIRO
PROJETO DE INSTALAÇÃO: PROJETA	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: PROJETA
PROJETO DE SANEAMENTO: PROJETA	PROJETO DE DRENAÇÃO: PROJETA
PROJETO DE ILUMINAÇÃO: PROJETA	PROJETO DE ACOUSTICAÇÃO: PROJETA
PROJETO DE MOBILIÁRIO: PROJETA	PROJETO DE SINALIZAÇÃO: PROJETA
PROJETO DE SEGURANÇA: PROJETA	PROJETO DE VIGILÂNCIA: PROJETA
PROJETO DE PLANEJAMENTO: PROJETA	PROJETO DE GESTÃO: PROJETA
PROJETO DE AVALIAÇÃO: PROJETA	PROJETO DE MONITORAMENTO: PROJETA
PROJETO DE REVISÃO: PROJETA	PROJETO DE ATUALIZAÇÃO: PROJETA
PROJETO DE ENCERRAMENTO: PROJETA	PROJETO DE ARQUIVAMENTO: PROJETA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
SINALIZAÇÃO				
1	250m	FORA ANTIDERRAPANTE		
2	5	PLACA E1		
3	4	PLACA E8		
4	1	PLACA E3		
5	5	PLACA E2		
6	5	TUBO SILICONE		
7	1	PLACA 10		
8	3	PLACA S7		
9	1	ABRIGO EXTINTOR		
10	4	PLACA S17		
11	2	PLACA S12		
12	1	PLACA S4		
13	1	PLACA S9		
14	1	PLACA S11		
15	5	PLACA S8		
16	4	PLACA S1		
17	19	PLACA S3		
18	13	PLACAS2		
19	15	EXTINTOR 3A20BC		
20	15	SUPORTE		
21	15	PLACA E5		
22	4	PLACA P4		
23	50	PARAFUSOS C/ BUCHAS 6MM		
24	2	DEMARCAÇÃO E12		
25	1	PLACA A5		
26	1	PLACA M1		
27	3	PLACA M2		
TOTAL SINALIZAÇÃO				R\$
HIDRÁULICA				
28	1	ADAPTADOR R5F ENGATE RÁPIDO 65 MM		

29	8	MANGUEIRA TIPO 2 38MM X 15M MC		
30	10	CHAVE MANGUEIRA STORZ P/ 63 E 38MM		
31	4	REG GLOBO ANGULAR 45G 63MM		
32	4	ESGUICHO JATO SOLIDO 38MM R19MM ALUMÍNIO		
33	4	ADAPTADOR 65 MM 5 FIOS ALUMÍNIO		
34	1	CILINDRO PRESSAO DIAM 150MM X 120CM		
35	10	TE GALVANIZADO 63 MM		
36	4	COTOVELO 45 GALVANIZADO 63 MM		
37	4	CAIXA EXTERNA 90X60X17 CM VERMELHA		
38	25	COTOVELO 90 GALVANIZADO 63 MM MECH KA		
39	1	MAMOMETRO 0 - 10 BAR MOSTRADOR 50MM		
40	8	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 13 MM		
41	1	TAMPAO CEGO COM CORRENTE 63 MM		
42	1	TAMPA P/ PASSEIO 60X40		
43	2	VALVULA RET HORIZ 63 MM		
44	8	NIPLE DUPLO GALV 63 MM		
45	1	VALVULA RET HORIZ 13 MM		
46	18	SUPORTE DE FERRO U		
47	1	REG GLOBO ANG DIAM 63MM VALVULA CASTELO		
48	4	REGISTRO VALVULA GAVETA REGISTRO 63 MM		
49	4	COTOVELO 90 GALV 25 MM		
50	60	BUCHA P/ TIJOLO FURADO S10 C/ PARAFUSO		
51	1	BUCHA GALV 19X13 MM		
52	1	BUCHA GALV 13X6,3 MM P MANOMETRO		
53	3	NIPLE DUPLO GALV 25 MM		
54	1	TE GALVANIZADO 25 MM		
55	6	TE GALVANIZADO 13 MM		
56	1	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 25MM X 6M C/ ROSCA		
57	1	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 13MM X 6M C/ ROSCA		
58	2	REGISTRO ESFERA DE ½ METAL		
59	1	REGISTRO DE 1" METAL		
60	8	COTOVELO 90 GALV 13MM		
61	3	UNIÃO ASSENTO PLANO GALV 13 MM		
62	2	ZARCÃO EM GALÃO 3600ML		
63	1	REDUÇÃO DE 2 ½" X 1"		
64	1	REDUÇÃO DE 1" X ½"		
65	2	TINTA VERMELHO 3600ML		
66	40	TEFLON 18MMX 50M VEDA ROSCA		
67	2	THINNER 5L		
68	2	TRINCHA P/ PINTURA		
69	4	UNIÃO ASSENTO PLANO GALV 63 MM		
70	6	FRANJE EM AÇO 2 ½"		

71	4	BARBANTE FINO 4 FIOS 320MTS		
72	15	TUBO GALV NBR 5580L DIAM 63MM X 6M		
73	8	LUVA GALVANIZADA 63MM		
74	1	CAIXA D'ÁGUA 12000 LITROS POLIETILENO		
TOTAL HIDRAULICA				R\$
ELÉTRICA				
75	1	PRESSOSTATO REG 7 A 100 MCA		
76	1	ELETROBOMBA TRIF 7,5 CV		
77	1	QUADRO BOMBA ESTR TRIANG 7,5 CV TRIF COM RELE		
78	5	BOTOEIRA COM MARTELO - ALARME		
79	5	SIRENE CONVENCIONAL 12 V AUDIO VISUAL		
80	36	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA		
81	1	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL		
82	6	FIO 2,5MM		
83	40	ELETRODUTO ANTI CHAMA ¾		
84	40	CONDULETE		
85	40	TOMADAS		
86	210	ABRAÇADEIRAS ¾		
87	5	FITA ISOLANTE		
88	100	PARAFUSOS C/ BUCHAS 6MM		
89	80	ADAPTADORES		
90	40	CURVAS DE 90°		
91	40	TAMPAS P/ CONDULETES		
TOTAL ELÉTRICA				R\$
SERRALHERIA				
92	30	TUBOS 1" ½		
93	30	SUPORTES		
94	90	PARAFUSOS 10 MM C/ BUCHA		
95	2	ZARCÃO EM GALÃO 3600ML		
96	5KG	ELETROUDO 2,5		
97	5	DISCO 4" ½		
98	5	DISCO DESBASTE 4" ½		
99	5	DISCO 7" ½		
100	2	DISCO 14"		
101	44	PONTEIRA		
102	20	CURVA 9°		
103	2	TINTA BRANCO 3600ML		
TOTAL SERRALHERIA				R\$
CASA DE BOMBA				
104	67,2	ALVENARIA TIJOLO CERÂMICO		
105	2,2	VERGA EM CONCRETO PARA PORTA		
106	129,45	REVESTIMENTO INTERNO EM ARGAMASSA		
107	79,4	REVESTIMENTO EXTERNO EM ARGAMASSA		
108	79,4	PINTURA EXTERNA ACRÍLICA		

109	16,3	CONCRETO ARMADO P/ PILARES, VIGAS E LAJE		
110	1	BOMBA DE CONCRETO		
111	1	PORTA 60 METÁLICA TIPO VENEZIANA PINTADA		
112	73,44	COBERTURA EM ESTRUTURA E TELHADO METÁLICO		
TOTAL CASA DE BOMBA				R\$
ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE				
113	320	PISO TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL		
114	2	COLA TRADICIONAL 2,8 KG		
115	1	RAMPA DO PLENÁRIO		
116	6,9	PINTURA EXTERNA ACRÍLICA		
TOTAL ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE				R\$
TOTAL MATERIAL				R\$
117	MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO			R\$
118	TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA			R\$
119	BDI SOBRE MATERIAL E MÃO DE OBRA		_____%	R\$
VALOR TOTAL FINAL				R\$

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Item	Tarefa	Custo R\$	Mês de Início	Duração (meses)	Duração (dias)	Data de Término
1	BDI (_____%)					
2	SINALIZAÇÃO					
3	INSTALAÇÃO HIDRAULICA - PSCIP					
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - PSCIP					
5	SERRALHERIA					
6	ALVENARIA - CASA DE BOMBA					
7	ESTRUTURA - CASA DE BOMBA					
8	LAJE - CASA DE BOMBA (CB)					
9	CHAPISCO E REBOCO INTERNO - CB					
10	CHAPISCO E REBOCO EXTERNO - CB					
11	COLOCAÇÃO DA PORTA - CB					
12	PINTURA EXTERNA - CASA DE BOMBA					
13	COBERTURA - CASA DE BOMBA					
14	PINTURA - ACESSIBILIDADE					
15	RAMPA - PLENÁRIO					
16	ADEQUAÇÃO					

	ACESSIBILIDADE - PISO TÁTIL							
17	CUSTO GERAL DE EXECUÇÃO							
18	TREINAMENTO DE BRIGADA							
CRONOGRAMA								
ITEM	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19
1	%	%	%	%	%	%	%	%
2	%	%	%	%	%	%	%	%
3	%	%	%	%	%	%	%	%
4	%	%	%	%	%	%	%	%
5	%	%	%	%	%	%	%	%
6	%	%	%	%	%	%	%	%
7	%	%	%	%	%	%	%	%
8	%	%	%	%	%	%	%	%
9	%	%	%	%	%	%	%	%
10	%	%	%	%	%	%	%	%
11	%	%	%	%	%	%	%	%
12	%	%	%	%	%	%	%	%
13	%	%	%	%	%	%	%	%
14	%	%	%	%	%	%	%	%
15	%	%	%	%	%	%	%	%
16	%	%	%	%	%	%	%	%
17	%	%	%	%	%	%	%	%
18	%	%	%	%	%	%	%	%

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
Item	Discriminação	Percentual	Subtotal (%)
1	Administração Central (AC)		
2	Custo Financeiro (CF) $CF = ((1 + t/100)^{n/30} - 1) \times 100$		
3	Seguros (S)		
4	Riscos e Imprevistos (R)		
5	Garantias contratuais (G)		
6	TRIBUTOS SOBRE RECEITA		
6.1	ISSQN		
6.2	COFINS		
6.3	PIS		
6.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB)		
7	Lucro Bruto		
8	BDI (%) = (1 + AC+S+G+R+CF) / (1-(T+L)) - 1		

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 dias)

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Presencial nº 005/2019.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela firma

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

Rua Assis Andrade, nº 540 – Centro

CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete/MG

Prezado Senhor,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em __/ __/ __, pelo _____, para representar a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, a ser realizada em 12 de junho de 2019, na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Conselheiro Lafaiete, __ de _____ de 2019.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

OBS.: O Outorgante deverá fazer a apresentação, juntamente com este instrumento de mandato, do contrato social ou documento equivalente que demonstre o seu poder para praticar o ato de outorga que estaria exercendo nesta “carta de credenciamento”.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de 2019.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis
anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em
cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993.

Conselheiro Lafaiete, __ de _____ de 2019.

(Nome)

(RG e CPF)

(Cargo)

ANEXO VI
MODELO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

PARA APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 005/2019, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declaramos: (assinalar)

- Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempreendedor individual e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da Sessão de Pregão, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

- Não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Conselheiro Lafaiete ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, BEM COMO DAS ALTERAÇÕES APONTADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COM VISTAS A ADEQUAR O PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E O TEATRO MUNICIPAL ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, CONFORME PSCIP Nº 076/2013, A NOTIFICAÇÃO DO MPMG, E OS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO/FINANCEIROS E PLANILHAS DE CUSTOS.

Por este instrumento de CONTRATO, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Washington Fernando Bandeira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ____, com sede na cidade de ____, Estado de ____, à ____, nº ____, Bairro ____, inscrita no C.N.P.J sob nº ____, neste ato representada por seu _____, Sr. ____, portador do RG sob nº ____ e CPF sob nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 035/2019, Pregão Presencial nº 005/2019, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação dos serviços de engenharia civil para execução do projeto técnico de segurança contra incêndio e pânico, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como das alterações apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais com vistas a adequar o prédio da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e o Teatro Municipal às normas de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência, conforme PSCIP nº 076/2013, a notificação do MPMG, e os respectivos cronogramas físico/financeiros e planilhas de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

2.1.1 – Executar os serviços contratados no prazo máximo de 180 dias, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e demais exigências que integram o Edital Convocatório;

- 2.1.2 - Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços;
- 2.1.3 - Acatar todas as convenções administrativas impostas ao local de trabalho, tais como: identificação dos funcionários, vestuário, horário de funcionamento, movimentos e armazenamento de materiais;
- 2.1.4 - Permanecer atualizada com a documentação exigida pela CONTRATANTE;
- 2.1.5 - Conduzir os trabalhos de maneira organizada e limpa;
- 2.1.6 - Ser responsável civil e criminalmente, pela execução e segurança dos serviços, devendo implantar as medidas de segurança necessárias, de acordo com as normas e especificações vigentes, observando sempre as proteções individuais e coletivas;
- 2.1.7 - Entregar os serviços em perfeitas condições de limpeza;
- 2.1.8 - Observar as normas técnicas brasileiras;
- 2.1.9 - Empregar materiais de primeira qualidade, com matéria-prima procedente, podendo a CONTRATANTE rejeitar qualquer material ou serviço que vier a ser empregado ou executado, respectivamente, em desacordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório ou que seja considerado de má qualidade.
- 2.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 2.1.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.1.12 - Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 2.1.13 - Gerenciar os resíduos originários da contratação obedecendo às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 2.1.14 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- 2.1.15 - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho;
- 2.1.16 - Manter preposto entre o quadro de funcionários da CONTRATADA com responsabilidade para tomada de decisões e substituir seus funcionários quando os mesmos descumprirem normas acordadas;
- 2.1.17 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.2 - Toda a sujeira e entulhos gerados em decorrência dos serviços, deverão ser transportados para a área externa da edificação e depositados em caçambas, para posterior remoção pela própria CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA, quando do início da execução dos serviços, deverá informar à Secretaria da CONTRATANTE o nome dos seus empregados encarregados pela obra, que diariamente serão identificados e portarão na lapela um crachá com o nome da empresa CONTRATADA e a identificação do empregado;

2.4 – Fornecer os Projetos Executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

3.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio do engenheiro civil contratado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.4 - A obra deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos art. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafo 2º e 3º, e 76 da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Caberá à fiscalização da CONTRATANTE, através do engenheiro civil contratado, o seguinte:

a) acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;

b) promover, com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, bem como certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições, para efeito de seu pagamento;

c) transmitir por escrito, por intermédio do Diário de Ocorrências, as instruções relativas às Ordens de Serviço, projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à Fiscalização precedidas sempre da anuência expressa do Setor de Engenharia;

d) comunicar à Câmara Municipal as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro das obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;

g) atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Diário de Ocorrências, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão das obras objeto da presente contratação.

4.2 - Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5 – Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da CONTRATADA, Edital de Licitação do Processo Administrativo nº 035/2019, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O preço global deste contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor total da obra prevista no presente contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

6.2 – O engenheiro civil contratado pela Câmara Municipal promoverá ao final de cada etapa especificada no cronograma físico-financeiro, a medição dos serviços executados e encaminhará à CONTRATADA, para que esta emita Nota Fiscal relativa à medição apresentada, oportunidade em que deverá juntar as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior. No corpo da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;
- c) Número da conta e agência do beneficiário.

6.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, no valor correspondente aos serviços realizados no período de referência, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pela comissão de fiscalização e pelo representante da contratada.

6.4 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente.

6.5 - A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP; Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS; cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante.

6.6 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.7 – A CONTRATANTE reterá, na fonte, o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constantes na nota fiscal, em favor da Previdência Social, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003.

6.8 – Como a contratação prevê o fornecimento de material pela CONTRATADA, os valores relativos aos mesmos serão deduzidos da base de cálculo desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, comprovados mediante apresentação de documentos fiscais de aquisição do material, conforme estabelece o art. 158 da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003, com redação dada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/DC nº 105, de 24 de março de 2004.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no instrumento licitatório que originou este e seus anexos, independente de transcrição.

8.2 – Havendo conflito entre este contrato e a proposta, prevalecerá o contrato, e, sobre todos, há de se acatar a lei federal que rege a matéria.

8.3 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.
- 9.2 – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados.
- 9.3 – Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições de uso e funcionamento da obra.
- 9.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.
- 9.5 – Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 035/2019, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 – Zelar pela qualidade da execução dos serviços contratados conforme estabelecido na Cláusula Segunda do presente Contrato.
- 10.2 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 10.3 – Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços.
- 10.4 – A execução dos serviços de reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, não resultará em acréscimos para o presente contrato.
- 10.5 – A CONTRATADA deverá atender os chamados de emergência sempre que necessário, mesmo que seja aos sábados, domingos e feriados.
- 10.6 – Apenas serão considerados como qualificados para executar a obra, os operários da CONTRATADA, devidamente designados;
- 10.7 – A CONTRATADA arcará com o ônus das despesas necessárias à execução dos serviços, reparos e/ou substituições de materiais consumíveis, ferramental necessário e mão-de-obra, carga, transporte, descarga e montagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, como também: tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações.
- 10.8 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente ajuste, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o seu objeto.
- 10.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

10.11 – Realizar o treinamento de brigada após a realização das adaptações;

10.12 – Cumprir o estabelecido no Edital do Processo Administrativo nº 035/2019, ainda que não mencionado neste Contrato, e as demais obrigações estipuladas no mesmo ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei Federal nº 8.666/93.

10.13 – Cumprir os prazos estabelecidos pela Contratante no decorrer do andamento da obra relativo às informações necessárias para fins de alimentação do Portal Geobras TCE/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS

11.1 - As eventuais modificações técnicas do projeto ou das especificações não poderão alterar o objeto da contratação, podendo ser realizadas somente quando comprovado que objetiva alcançar melhor adequação técnica, segundo os fins que se destinam.

11.2 - As alterações de especificações técnicas que se revelem necessárias ao longo da execução contratual deverão ser consignadas em registro de ocorrência de obras, em ato precedido de justificativa técnica, em documento assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra e aprovado pela autoridade competente; desde que isto não represente em aumento ou supressão dos quantitativos licitados com alteração do valor inicial do contrato.

11.3 - Quaisquer modificações que impliquem em aumento ou supressões de quantitativos nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 deverá ser registrado por intermédio de termo aditivo.

11.4 - As alterações de especificações obrigatoriamente deverão ser discriminadas em planilhas que deverão ser juntadas aos autos do processo autorizativo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – O recebimento provisório dos serviços dar-se-á a requerimento da CONTRATADA no término destes, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, consoante a disposição constante da alínea “a”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, tornando-se o recebimento em definitivo 05 (cinco) dias após, se ficar constatada a inexistência de qualquer defeito na execução dos serviços contratados.

12.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, constatada a boa execução dos serviços, de acordo com a alínea “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, receberá definitivamente os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações assumidas ou os preceitos legais, ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 – advertência;

13.1.2 – multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto contratado;

13.1.3 – multa de até 20% (vinte por cento) do valor total referente aos materiais adquiridos até a data do fato que deu ensejo à multa;

13.1.4 – suspensão do direito de licitar, junto à Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

13.2 – Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.3 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

13.4 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º (segundo), do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

14.2 – Constituem motivo para a rescisão do contrato:

14.2.1 – a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

14.2.2 – o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

14.2.3 – o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

14.2.4 – razões de interesse do serviço público.

14.3 – No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA serão observadas as seguintes condições:

14.3.1 – a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

14.3.2 – a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos materiais já fornecidos, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

14.3.3 – caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.4 – No caso de rescisão judicial, a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

14.5 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

14.5.1 – No caso previsto no item 14.5 deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, bem como os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

14.5.2 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15 – A não-utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS:

16 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO:

17 - É expressamente vedado à CONTRATADA transferir a terceiros as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS:

18 - São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO:

19 - O presente termo contratual está plenamente vinculado as disposições do Processo Administrativo nº 035/2019 e a Proposta da CONTRATADA, a Empresa _____, conforme documento constante dos autos do Processo Administrativo nº 035/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20 - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

21 - A CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato, caso a CONTRATADA venha a:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interromper os serviços, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Ocasionar atraso de mais de 15 (quinze) dias na entrega das obras, salvo conveniência da CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO:

22 - A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

23 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG: